



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO N°. 5.337, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.804/2011, que instituiu o Concurso de Desenho e Redação denominado ‘Educação no Trânsito’, no âmbito do Município”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 2.804, de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Concurso de Desenho e Redação denominado “Educação no Trânsito”, nos termos da Lei Municipal nº 2.804, de 16 de dezembro de 2011.

§ 1º O Concurso de Desenho e Redação “Educação no Trânsito”:

I - será realizado anualmente no mês de agosto;

II - e fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

§ 2º O Concurso de Desenho e Redação “Educação no Trânsito”, dirigido aos estudantes das escolas públicas municipais, estaduais e particulares, tem por finalidade estimular a criatividade e a conscientização de crianças e adolescentes acerca da importância da contribuição individual para que o trânsito se torne cada vez mais democrático e harmonioso.

§ 3º As premiações aos vencedores serão entregues preferencialmente na Semana Nacional do Trânsito, comemorada anualmente no período de 22 a 25 de setembro.

Art. 2º Caberá ao Departamento Municipal de Educação com o apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal:

I - a coordenação dos eventos e/ou atividades relativas ao Concurso de Desenho e Redação “Educação no Trânsito”;

II - a mobilização dos departamentos municipais, entidades e comunidade em geral para a realização dos eventos e/ou atividades;

III - firmar parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Companhia de Policiamento Rodoviário, bem como, com o Departamento de Estradas de Rodagem, Câmara Municipal e o setor industrial e empresarial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de março de 2012.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO

Chefe de Gabinete